



LEI Nº - 825 -

DATA: Guaratuba, 25 de junho de 1998.

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$1.155.000,00.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$1.155.00000 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado a atender despesas decorrentes do Convênio Programa Paraná Urbano com recursos de empréstimo do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU, correndo as despesas pelas seguintes dotações:

0500	SECRETARIA DA FAZENDA	
05.05	Departamento de Informática	
03.07.0242.020	Manutenção do Centro de Proc. de Dados	
1120 4120	Equipamentos e Mat. Permanente	72.000,00
0600	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS	
0602	Departamento de Obras	
16.91.5752.023	Manut. de Equip. Rodoviário	
1320 4120	Equip. e Material Permanente	40.000,00
16.91.5752.024	Pavimentação de Vias Urbanas	



1350 4110	Obras e Instalações	630.000,00
0603	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO DEPTº DE OBRAS	
08.46.2242.028	Prosseg. Constr. Ampl. Estádio e Canchas	
1600 4110	Obras e instalações	120.000,00
11.65.3641.004	Constr. Obras Edif. na Área Turismo	
1510 4110	Obras e instalações	80.000,00
0605	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
10.60.3272.034	Manut. Extens. Ilumin. Urbana e Rural	
1780 4110	Obras e Instalações	120.000,00
10.60.3282.035	Manut. Recup. Lograd. Públicos	
1840 4110	Obras e Instalações	36.000,00
13.00	SECRETARIA URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
10.58.3232-061	MANUT. SERV. DE PLANEJ. URBANO	
3540 3132	Outros serviços e encargos	57.000,00
	Total suplementação	R\$ 1.155.000,00

Art.º 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, deverá ser utilizada parte dos recursos provenientes das Operações de Crédito a serem realizadas de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 781 de 31/7/97 e de conformidade com as disposições do artigo 43 § 1º inciso IV da Lei Federal 4320/64

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 25 de junho de 1998

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal